



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

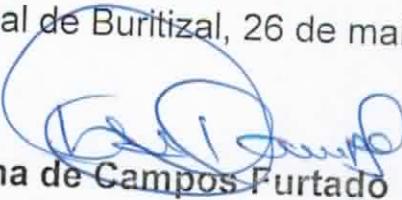
Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

REQUERIMENTO N. 01/2017

Nos termos do artigo 142, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritizal, requeremos à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal no sentido de que o mesmo Regulamente o “Atendimento Prioritário” nas Repartições Públicas.

Justificativa: A Lei 10.048/2000 e suas alterações posteriores prevê que as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos. O pleno atendimento prioritário é um direito e não um favor, demonstrando assim que o ato não se trata de uma gentileza e sim atendimento de um direito previsto em Lei.

Câmara Municipal de Buritizal, 26 de maio de 2017.


Maria Helena de Campos Furtado

Vereadora

| | |
|-------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL | |
| Protocolo nº | 60 |
| Data | 26/05/17 |
| 04/06/95:40 | |
| Assinatura | |